

Reforma Parcial do Estatuto Social

Prezados (a) Cooperados (a)

Compartilhamos a seguir, as alterações do Estatuto Social, que serão submetidas à Assembleia Geral Extraordinária

ALTERAÇÕES

Art. 4 § 2º

De: Poderão associar-se ou continuar associados àqueles que se afastarem da empresa por motivo de aposentadoria.

Para: Poderão associar-se ou manter-se associados àqueles que se afastarem da Empresa por motivo de aposentadoria. A opção por associar-se ou, manter-se associado, deve ser manifestada até o momento do desligamento por Aposentadoria.

Art.11

De: Além do motivo de direito, a Diretoria Executiva será obrigada a eliminar o associado que:

Para: Além do motivo de direito, a Diretoria Executiva poderá desligar o associado que:

Art. 20.a §1º e §2º

De: Os associados afastados para tratamento de saúde com saldo devedor de empréstimos, poderão resgatar o valor do seu capital social para quitar total ou parcial esse débito, devendo o saldo remanescente permanecer na Conta Capital do associado.

Para: Os associados afastados pela Previdência Social para tratamento de saúde, com saldo devedor de empréstimos, poderão resgatar até 80% do valor do seu capital social para quitar total ou parcialmente esse débito, devendo o saldo remanescente permanecer na Conta Capital do associado.

§ 1º – O associado poderá fazer aporte em sua conta capital, em valor correspondente até ao utilizado para amortizações de saldo devedor.

§ 2º - O aporte referido no parágrafo anterior deverá ser realizado em parcela única e, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da data em que ocorreu a amortização.